



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 002/2021, DE AUTORIA
DE DIVERSOS VEREADORES.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Resolução nº 002/2021, de autoria dos Vereadores Ginevra Haubert da Silveira, Alan Patrick Wagner, Gilvan da Silva Moura, Rogério Gomes da Silva e Rui Leopoldo Beise, que ostenta o seguinte propósito: “Cria a Galeria das Mulheres Vereadoras da Câmara Municipal de Candelária e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 08/03/2021 e, no lapso posterior, não recebeu emendas ou substitutivos. Em continuidade ao processo legislativo e em observância aos comandos do Regimento Interno desta Casa, sobreveio a remessa da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise técnica e parecer.

Após estudo detalhado, se verificou que o projeto em comento abarca matéria de competência da comissão e que não infringe aspectos constitucionais, nem viola disposições regimentais, estando de acordo com as normas vigentes.

Desta forma, não havendo impedimentos, defeitos ou vícios, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 002/2021.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 11 de março de 2021

Jorge Willian Feistler
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação